



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminhamento E-docs nº: 2025-G5RX8		
Unidade Gestora:	Subsecretaria de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB	
Unidade Requiritante:	Subsecretaria de Trabalho, emprego e Geração de Renda – SUBTRAB Núcleo de Coordenação das Agências do Trabalhador - NCA	
Responsáveis:	Alcemir Luiz do Nascimento	Matrícula: 2826348
	alcemirnascimento@setades.es.gov.br	Telefone: 3636-6886
	José Valmir do Rosário	Matrícula: 4292669
	jose.rosario@setades.es.gov.br	Telefone: 3636-6886

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em movimentação, transporte de carga e descarga e serviço de carregador, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais EPIS para atender a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

LOTE UNICO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Percurso
2	Serviço de Transporte de Cargas com utilização de veículo caminhão do tipo “Baú”, equipado com rampa e plataforma hidráulica, com capacidade mínima de 48m ³ (quarenta e oito metros cúbicos), com carregamento e descarregamento de cargas e bens, com fornecimento de materiais e EPIS necessários, e com a utilização de no mínimo 6 (seis) pessoas.	Serviço	1	<p>Origem: Rodovia BR 262/101, KM 07, Viana - ES CEP: 29.135-000 (Ponto referência sede da 11ª Cia Independente da PMES)</p> <p>Destino: Praça Assis Chateaubriand, 61 - Ibes, Vila Velha - ES, 29108-630</p>

1.2 - O item objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

1.4 – Os bens a serem transportados são bens inservíveis compostos de: cadeiras tipo longarina de 3 lugares, cadeiras individuais fixa, cadeiras giratórias, cadeiras com pranchetas, tampos de mesa, mesas de trabalho, armários de madeiras de 2 e 3 portas, gaveteiros, armários de aço, armários gaveteiro de aço, geladeira, televisores antigos, bebedouros de galão, purificadores de água, estabilizadores, gabinete de computadores, impressoras, aparelhos de ar condicionado split: evaporadoras e condensadoras, fogão 4 bocas etc.

1.5 É anexo deste Termo de Referência, as fotos dos bens onde estão atualmente guardados.

1.6 A contratação se dará com fundamento no Art. 75, da Lei n.14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto que se pretende contratar tem a finalidade de suprir a demanda de movimentação um conjunto significativo de bens patrimoniais que se encontram em péssimo estado de conservação e de guarda, em um espaço cedido, onde atualmente funciona a da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar de ES, no endereço: Rodovia BR 262/101, KM 07, Viana – ES.

2.2. Os bens móveis e equipamentos, são bens patrimoniais adquiridos com recursos de Governo Federal (FAT) nos anos de 2002 a 2010 composto de: cadeiras tipo longarina de 3 lugares, cadeiras individuais fixa, cadeiras giratórias, cadeiras com pranchetas, tampos de mesa, mesas de trabalho, armários de madeiras de 2 e 3 portas, gaveteiros, armários de aço, armários gaveteiro de aço, geladeira, televisores antigos, bebedouros de galão, purificadores de água, estabilizadores, gabinete de computadores, impressoras, aparelhos de ar condicionado split: evaporadoras e condensadoras, fogão 4 bocas etc.

2.3. Os bens foram guardados de forma provisória no local nos anos de 2017 e a 2018 por ocasião do fechamento de alguns Postos da Rede SINE-ES, e considerando que pertencem ao Patrimônio do Governo Federal necessitam ainda serem mantidos sob a guarda da SETADES em local apropriado e com controle, até o recebimento do Termo de doação pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para sua baixa definitiva.

2.4. Informamos que todos os bens se encontram em péssimo estado de conservação, a imensa maioria “inservíveis” e/ou “obsoletos”, sendo que muitos serão enquadrados como “sucatas”.

2.6. Esses bens móveis são alguns de Patrimônio do MTE e alguns de Patrimônio da SETADES composto de: cadeiras, armários, mesas, bebedouros etc.) e encontram-se na condição de “inservíveis”.



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

2.7. Todos os esses bens tanto os de Patrimônio MTE quanto os de Patrimônio SETADES, serão guardados em um único espaço, sendo um imóvel cedido pela SEGER, que está sendo objeto de Termo de Cessão de Uso para a SETADES, sendo tratado através de processo administrativo nº 2025-NQZ8Q, e localizado no endereço: Praça Assis Chateaubriand, 61 - Ibes, Vila Velha - ES, 29108-630.

2.8. A guarda desses bens em um único local será importante para que o setor de Patrimônio da SETADES possa ter total acesso e controle desses bens, conforme orienta toda a legislação estadual referente aos bens móveis pertencentes aos ES.

2.9. É imperativa a remoção e o transporte seguro desses itens para um novo local de armazenamento (térreo), visando a liberação do espaço atual e a melhor gestão patrimonial desses bens.

2.10. Contexto Específico: Ressaltamos ainda, que local onde estão armazenados esses bens (antigo “Calir”), apresenta dificuldades logísticas, com a maioria dos bens localizada no segundo piso e acesso por escadas estreitas, o que demanda mão de obra qualificada e técnicas específicas de manuseio.

2.11. À peça #3 e #4 encontra-se um relatório fotográficos das condições de conservação e armazenamento dos bens.

2.12. No que se refere à contratação, esta ocorrerá através de único lote. Inicialmente, o agrupamento dos itens em um lote único busca assegurar a conveniência operacional da Administração.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO AS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada em serviços de mudanças e transporte de cargas sensíveis.

3.2 Espera-se a conclusão do serviço em 05 (cinco) dias úteis), com a total remoção dos bens da origem e o correto acondicionamento no destino, sem a ocorrência de danos materiais ao patrimônio público ou às estruturas dos imóveis envolvidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

4.1. Será mínimo, pois todo material será retirado no transporte dos bens.

4.2 Da Exigência de Amostras

4.2.1 Não se aplica.



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.4 Visita Técnica prévia de Vistoria

4.4.1. Devido ao local onde se encontram os bens moveis, é obrigatório aos licitantes a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, considerando as dificuldades de retirada dos bens. A visita deverá ser acompanhada de servidor designado para esse fim.

4.4.2 O agendamento da Visita Técnica deverá ser realizado através dos Telefones: 27 3636-6886 (Subtrab) ou 27 3669-6859 (Setor de Patrimônio), de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.4.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5 Na vistoria, deverá ser avaliado:

- a) o tamanho e a quantidade dos caminhões a serem utilizados;
- b) o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- c) os materiais necessários à proteção de todos os bens que serão transportados;
- d) os uniformes, os equipamentos de proteção individual (EPI) e seus complementos que deverão ser obrigatoriamente utilizados por todos os funcionários da CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- e) a identificação de todos os bens que serão transportados;
- f) as condições de escoamento dos prédios e os prazos definidos neste Termo de Referência;





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução: será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser realizados no prazo de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 A empresa será responsável por:

- **Planejamento e Visita Técnica:** Realizar visita técnica obrigatória para atestar a viabilidade e planejar a operação, considerando o acesso restrito.

- **Mão de Obra e Equipamentos:** Fornecer equipe de profissionais (carregadores/ajudantes) em número suficiente e com treinamento para manusear itens pesados e volumosos em escadas estreitas, além de equipamentos de movimentação (carrinhos, cintas, etc., se for o caso).

5.4 A contratada deverá realizar a prestação dos serviços nos seguintes endereços:

- **Execução**

- **Origem** (sede da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar de ES, o endereço: Rodovia BR 262/101, KM 07, Viana – ES, CEP: 29.135-000): Carga e movimentação interna, do 1º e 2º pisos, descida pelas escadas, carregamento no veículo.

- **Destino** (Praça Assis Chateaubriand, 61 - Ibes, Vila Velha - ES, 29108-630- Térreo): Descarregamento e organização no térreo, conforme orientação do fiscal do contrato.

- **Transporte:** Deslocamento seguro entre os endereços.

- **Responsabilidade Civil:** Assumir total responsabilidade por danos causados aos bens transportados ou às estruturas físicas dos imóveis (paredes, pisos, escadas, portas) durante a execução do serviço.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.10. O licitante fica obrigado a entregar o veículo do ano em que constar a emissão de empenho ou assinatura do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1 – A execução do serviço devidamente atesta pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 A execução do Serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

Nota Fiscal

7.6 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 o prazo de validade;

7.6.2 a data da emissão;

7.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5 o valor a pagar; e

7.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.9 A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.10 - No texto da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, o número da contratação e processo, a data da emissão, a descrição dos serviços, o período de execução, os valores totais.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.12 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

7.13 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.14 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.15 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.16 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.18 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.19 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.20 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.21 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.22 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



**Governo do Estado do Espírito Santo**

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

Da Forma de Pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através de procedimento de compra direta, nos termos do Art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério é agilidade na contratação, em razão do tempo para a realização do Seminário.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Considerando o valor estimado, a aquisição do bem considerado comum e amplamente ofertado pelo mercado, deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicada.

9.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UO 470906 – Ação 2360 – Manutenção das Agências do Trabalhador e Fortalecimento das Comissões, Estadual e Municipais do Trabalho, Fonte 1500.





Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES
Subsecretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – SUBTRAB

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme cotação prévia à peça #5.

Vitória, 02 de fevereiro de 2026.

Alcemir Luiz do Nascimento
Gestor Local do SINE

Kátia Guedes
Chefe do GA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALCEMIR LUIZ DO NASCIMENTO
GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO QCE-05
SUBTRAB - SETADES - GOVES
assinado em 02/02/2026 11:23:41 -03:00

KATIA GUEDES
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05
GA - SETADES - GOVES
assinado em 02/02/2026 11:25:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 11:25:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALCEMIR LUIZ DO NASCIMENTO (GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO QCE-05 - SUBTRAB - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-244347>

HASH: 2c8d3db32a796f796a1fa01197aaf514d327ede3a45a33205265244484761-E-DOCS-no-DIGITAL-DOCUMENTO-ORIGINALS.es.02/02/2026-11:25:25a11aEÁGHNA8D1-F1K9X-GP34.

